



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



DECRETO Nº 021/2020

REITERO A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID -19), NO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach/RS, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.154, de 01 de abril de 2020, no qual reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, e ordenou em seu artigo 44 a suspensão da eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Selbach, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), conforme Decreto 015/2020 de 24 de março de 2020;

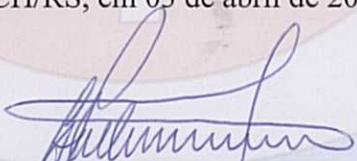
Art.2º Fica recepcionado, no que couber, o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em especial os artigos 4º e 5º.

Art.3º Ficam mantidas as disposições dos Decretos nº 015/2020 e 017/2020, que não sejam contrárias ao presente decreto.


Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SELBACH/RS, em 03 de abril de 2020.


SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se,
cumpra-se, em 03.04.2020.


MARLI T. TONELLO REIS
Secretária Municipal de Administração Fazenda e Planejamento.